



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADO: CARLOS A. C. DA SILVA LTDA ME / ESCOLA TÉCNICA LEIAUT CARIELE / RECIFE – PE

ASSUNTO: RECREDENCIAIMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL COM MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CREDENCIAMENTO

RELATORA: EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

PROCESSOS Nº 14000110005178.000159/2019-83 E Nº 14000110005178.000090/2019-98

*Publicado no DOE de 19/02/2020 pela
Portaria SEE nº 479/2020, de 13/02/2020*

PARECER CEE/PE Nº 012/2020-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/02/2020.

1 RELATÓRIO

A Direção da Escola Técnica Leiaut Cariele, mantida por Carlos A. C. da Silva Ltda. ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.543.493/0004-75, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 06/2019 em 26/06/2019, **Recredenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial**, e em 03/09/2019, por meio do Ofício nº 11/2019, **Mudança de Endereço do Credenciamento Institucional** da Rua Carlos de Lima Cavalcante, nº 168, Boa Vista, Recife – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP): 50.070-110 para a Avenida João de Barros, nº 132, Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 50.100-015. Tal pedido justificou-se, tanto para a regularização da mudança junto ao CEE/PE, quanto para que a visita *in loco*, necessária ao recredenciamento, fosse realizada no novo endereço.

Constam, anexados aos Processos, os seguintes documentos:

Processo CEE/PE Nº 14000110005178.000090/2019-98 – De Recredenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio

- Ofício nº 06/2019, encaminhado à Presidência do CEE/PE;
- Ato de Constituição da Sociedade Carlos A. C. Silva Ltda. ME;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Cartão de Inscrição Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do Estado de Pernambuco;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Alteração Contratual da Sociedade Carlos A. C. Silva Ltda.;
- cópia dos documentos de identificação dos dirigentes da Instituição;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Qualificação Docente;
- Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até 08/11/2021;
- Declaração de Acessibilidade;

- Relatório de Visita *in Loco*;
- Ofício n° 63/2019 – GERET, encaminhando o Relatório de Visita *in Loco*

Processo CEE/PE N° 14000110005178.000159/2019-83 – Mudança de Endereço do Credenciamento da Instituição

- Ofício n° 11/2019, encaminhado à Presidência do CEE/PE;
- Contrato de Processo de Compra e Venda de Imóvel;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 08/11/2021;
- Declaração de Acessibilidade;
- Parecer CEE/PE n° 136/2014-CEB, de Credenciamento Institucional;
- Relatório de Visita *in Loco*;
- Ofício n° 064/2019.

O Processo CEE/PE n° **140001100005178.000090/2019-98**, com o pedido de Recredenciamento da Instituição, foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 26/06/2019. Em 31/07/2019, foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), sendo distribuído em 08/08/2019. Em 19/08/2019, o Processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP), para formação da Comissão responsável pela visita à Instituição.

A Comissão foi formada por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba e Josivan Manoel do Nascimento (Professores Técnicos da SEIP). Segundo a Comissão, o espaço de tempo decorrido, do recebimento do processo até a data da visita, se deu em decorrência da necessidade de regularização da mudança de endereço da Instituição, devido à devolução do imóvel por solicitação do locador. Diante dessa situação a Comissão precisou aguardar o processo com a solicitação de regularização da mudança de endereço do credenciamento da Instituição, que foi protocolado no CEE/PE, em 03/09/2019, por meio do Ofício n° 11/2019.

O Processo CEE/PE n° **14000110005178.000159/2019-83** foi distribuído na Câmara de Educação Básica, em 06/11/2019, ficando sob a relatoria desta Conselheira, que após análise da documentação o encaminhou ao Presidente do Conselho com fins de envio à SEIP para realização da visita e avaliação *in loco*. Assim, a visita para avaliação das condições institucionais necessárias a autorização dos pleitos de recredenciamento com mudança de endereço foi realizada em 18/11/2019.

No momento da visita a Comissão foi recebida pela Diretora Pedagógica, Claudia Maria Braga Cariele e pela Secretaria Escolar, Ana Tercia Cardoso de Freitas Gonçalves. Naquela ocasião a Comissão apresentou algumas exigências que foram acatadas pela direção da Escola, sendo a documentação necessária à comprovação, anexada ao Processo.

Após análise da documentação e observação da infraestrutura, a Comissão de Especialistas afirmou que a Escola Técnica Leaut Cariele apresenta estrutura física adequada para atendimento a legislação vigente.

2 ANÁLISE

A Instituição, conforme dito anteriormente, solicitou o recredenciamento institucional via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por meio do Processo n° 14000110005178.000090/2019-98. Entretanto, o imóvel onde a mesma funcionava foi solicitado pelo locador, motivo pelo qual solicitou a mudança de endereço para que a visita *in loco*, fosse feita no novo endereço de funcionamento.

Considerando o relatório emitido pela Comissão, após visita *in loco*, e a apresentação

dos documentos pela Instituição requerente, todos de acordo com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacamos os pontos que seguem.

2.1 Da Mudança de Endereço do Credenciamento da Instituição

A Escola solicitou mudança de endereço da Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº168, Boa Vista, Recife – PE, CEP nº 50.070-110, para a Avenida João de Barros, nº 132, Santo Amaro, Recife – PE, CEP nº 50.100-015, apresentando toda documentação necessária à autorização do pedido.

2.2 Do Recredenciamento Institucional

2.2.1 Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola Técnica Leiaut Cariele fundamenta-se em normas da Educação Profissional expressas na legislação vigente e em princípios filosóficos e pedagógicos que lhe asseguram a legitimidade de sua função social. Contém os eixos políticos do ensino e as diretrizes pedagógicas apresentadas no desenvolvimento da Instituição.

2.2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar define a estrutura didática, pedagógica, administrativa e de convivência social da Escola. Através desse documento a Escola Leiaut Cariele atende aos princípios e fundamentos norteadores contidos na Lei Federal nº 9394/96 – Diretrizes e Bases de Educação Nacional e nas Diretrizes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.2.3 Plano de Cargos e Carreira Docentes

O Plano de Carreira Docente da Escola Técnica Leiaut Cariele segue a Consolidação das Leis Trabalhistas com o valor da hora aula do docente obedecendo a uma tabela que varia de acordo com a natureza de sua formação.

2.2.4 Política de Qualificação do Pessoal Docente Técnico e Administrativo

A Política de Qualificação da Instituição contempla um programa de formação continuada que inclui jornadas de reciclagem, cursos de especialização e oficinas de formação em diversas áreas voltadas a qualificação profissional, habilitação interpessoal e desenvolvimento cognitivo. O programa traz consigo a compreensão de que a educação é um processo que se estende por toda a trajetória profissional por ser um processo em continuo desenvolvimento para um bom desempenho profissional.

2.2.5 Infraestrutura

A Instituição possui uma estrutura física que atende ao desenvolvimento das atividades de ensino. A mesma funciona em dois pavimentos: térreo e 1º andar.

No térreo encontram-se: recepção, secretaria escolar, sala da direção, coordenação pedagógica, 07(sete) salas de aula, laboratório de mecânica, laboratórios de Informática, de Eletrotécnica, de Eletroeletrônica, de Telecomunicações, 01 (um) sanitário feminino adaptado, 01(um) sanitário masculino adaptado.

No 1º andar encontram-se uma sala de aula e sala para os professores com sanitário.

2.2.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de aulas** – existem 08 (oito) salas de aulas com iluminação adequada, ambiente climatizado, mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento das aulas, como computador e projetor multimídia. As salas comportam até 50 estudantes.
- **Laboratório de Informática** – dispõe de 13(treze) notebooks, com acesso à internet para consulta e pesquisa.
- **Laboratórios de Eletrônica, Eletroeletrônica, Manutenção e Suporte em Informática, Mecatrônica e Telecomunicações** - atendem quanto à adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de estudantes usuários.
- **Biblioteca** – tem seu espaço físico dividido de seguinte forma: sala com 4 estantes, contendo acervo dos cursos que a Instituição oferece e espaço que dispõe de 7 (sete) computadores.

Recomenda-se, à Instituição, a ampliação do espaço destinado à biblioteca para melhor atendimento aos seus usuários, bem como o cumprimento da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, em especial ao artigo 3º que determina

os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário disciplinada pelas Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.

Considerando a **Lei Federal nº 10.098/2000**, que se refere a promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a Instituição atende aos requisitos exigidos, possuindo corredores livre de barreiras ou obstáculos, sanitário adaptado com porta larga e barra de apoio e vagas para estacionamento exclusivo de veículo demarcada. O acesso ao 1º andar é feito por meio de escadaria e carro escalador.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado voto favoravelmente ao Recredenciamento da Escola Técnica Leiaut Cariele, mantida por Carlos A. C. da Silva Ltda. - ME, CNPJ nº 11.543.493/0004-75, localizada na Avenida João de Barros, nº 132, Santo Amaro, Recife – PE, CEP nº 50.100-015, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos retroativo a 30/06/2019.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DE CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 27 de janeiro de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Relatora
ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora
Sala de sessões Plenárias, em

**Ricardo Chaves Lima
Presidente**